



## **Proc. Administrativo 40- 14.079/2024**

---

**De:** Marion R. - SECAD - DLC - PRG

**Para:** SECAD - DLC - DIR - Departamento de Licitações e Compras - A/C Vera C.

**Data:** 25/03/2025 às 14:22:10

**Setores envolvidos:**

GAB, PGM - GPG, GAB - JUR, PGM - ADM, SMOS - SC, PGM - LIC, SECAD - DLC - DIR, SECAD - DLC - EDU, SECAD - DLC - AS, SECAD - DLC - PRG, SMOS - GS

### **Hidrojateamento de redes pluviais e Sucção de resíduos das fossas sépticas**

Prezados,

Solicito assinatura da comissão e do Sr. Prefeito na ata de julgamento de recurso anexa.

—

**Marion Reis**

*Setor de Compras e Licitações*

**Anexos:**

Ata\_007\_2025\_Julgamento\_de\_recurso\_RP\_03\_2025.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ATA Nº 007/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2025 - EDITAL 20/2025 – SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO DE REDES PLUVIAIS E SUCÇÃO DE RESÍDUOS DAS FOSSAS SÉPTICAS - JULGAMENTO DE RECURSO NA FASE DE HABILITAÇÃO.**

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13h30min, no Departamento de Licitações e Compras, reuniu-se a comissão nomeada através da portaria 13/2025, que neste ato será composta pelos seguintes membros: Marion Reis, agente de contratação, Daiane Souza e Valdirene Velloso Roxo, equipe de apoio, para os procedimentos citados no preâmbulo.

Trata-se de recurso na fase de habilitação apresentado pela licitante **LIMPSERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ 39.848.169/0001-31**, contra decisão que habilitou a empresa **LAPROTEC TRANSPORTES E MEIO AMBIENTE LTDA**, respectivamente.

**DOS FATOS:**

Em certame realizado em 06 de março de 2025, participou do certame licitatório, junto a este município, na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 03/2025, tendo sido habilitada e classificada a empresa **LAPROTEC TRANSPORTES E MEIO AMBIENTE LTDA**. Na ocasião, a documentação técnica passou por análise da área requisitante, tendo sido considerada habilitada.

**DA ANÁLISE:**

Alega a recorrente que o contrato de destinação de resíduos estava sem assinatura; a licença de operação da Ambiental Metrosul estaria vencida; que o certificado do INMETRO dos caminhões continha CNPJ divergente do da empresa vencedora; e a documentação do veículo não estaria regular. Diante das contestações, foi realizada diligência para elucidar os pontos levantados.

**DA ANÁLISE DOS FATOS:**

Diante dos fatos narrados, as manifestações foram encaminhadas para apreciação da área requisitante, Secretaria Municipal de Obras e Serviços que, em reanálise, constatou o seguinte:

Contrato de destinação de resíduos: A assinatura foi regularizada e apresentada dentro do prazo legal, sanando a irregularidade alegada.

Licença de operação: Conforme consulta ao site da FEPAM, a licença está vigente até 2027, contrariando a alegação da empresa recorrente.

Certificado do INMETRO e CNPJ divergente: A empresa LAPROTEC apresentou, em resposta à diligência, um contrato de locação dos veículos utilizados na execução do serviço. A legislação vigente não exige que os veículos sejam de propriedade da empresa contratada, mas sim que estejam regularmente disponíveis para a execução do contrato. Assim, a exigência foi atendida.

Documentação dos veículos: O novo certificado do INMETRO apresentado possui validade atualizada, comprovando a regularização da situação.

decidiu por Não ACOLHER os fatos mencionados pela recorrente, uma vez que, todas as questões levantadas foram sanadas e não comprometem a habilitação da empresa LAPROTEC TRANSPORTES E MEIO AMBIENTE LTDA .

## DECISÃO

Tendo em vista as alegações aqui trazidas, esta comissão, composta pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio acompanha a decisão da área requisitante e, com base no parecer da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços NÃO ACOLHEMOS** os recursos apresentado pela recorrente, declarando Habilitada a Empresa **LAPROTEC TRANSPORTES E MEIO AMBIENTE LTDA**, e encaminhamos para a autoridade competente para que ratifique a decisão da comissão.

Nada mais havendo, encerra-se a presente ata. Informe-se as autoridades interessadas. Registre-se e publique-se. O referido é verdade e ponho fé.

Daiane Souza

membro

Marion Reis

Agente de  
Contratação

Valdirene Velloso  
Roxo

membro

**Rafael Bortoletti**  
**Prefeito Municipal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C8B-1594-C49F-1624

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARION CRUZ DOS REIS (CPF 001.XXX.XXX-17) em 25/03/2025 14:23:04 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DAIANE SOUZA DE ALMEIDA (CPF 005.XXX.XXX-40) em 25/03/2025 14:26:16 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VALDIRENE VELLOSO ROXO (CPF 901.XXX.XXX-20) em 25/03/2025 16:05:21 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA (CPF 021.XXX.XXX-03) em 26/03/2025 17:13:23 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://viamao.1doc.com.br/verificacao/0C8B-1594-C49F-1624>